



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

www.jaborandi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

Segunda-feira, 21 de dezembro de 2020

Ano IV | Edição nº 503

Página 1 de 3

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE JABORANDI	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	3
Aditivos / Aditamentos / Supressões	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jaborandi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jaborandi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jaborandi.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jaborandi

CNPJ 52.382.702/0001-80

Rua Antonio Bruno, 466

Telefone: (17) 3347-1434 | 3347-1483

Site: www.jaborandi.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

Câmara Municipal de Jaborandi

CNPJ 42.707.588/0001-68

Rua Inácio Máximo Diniz Junqueira, 694

Telefone: (17) 3347-1170 | 3347-1457 | 3347-1580

Site: www.camarajaborandi.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jaborandi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jaborandi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

www.jaborandi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

Segunda-feira, 21 de dezembro de 2020

Ano IV | Edição nº 503

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO DE JABORANDI

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº. 2246/2020, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCOS ANTONIO DANIEL, Prefeito do Município de Jaborandi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara do Município de Jaborandi, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º- O Ginásio Poliesportivo que está sendo construído na Rua Idalina Fonseca s/nº, o que encontra-se em fase terminal de construção, será denominado "GINÁSIO POLIESPORTIVO ORLANDO DANIEL ORLANDÃO".

Artigo 2º – As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Prefeitura Municipal, suplementadas se necessário.

Artigo 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Municipal nº 1350/2007, de 18 de dezembro de 2007 e demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI

Em 17 de dezembro de 2020.

MARCOS ANTONIO DANIEL

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, Publicada no Diário Oficial do Município.

ANDRÉIA SILENI BRUNOZI

Analista de Controle Interno

LEI Nº. 2247/2020, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2020, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

MARCOS ANTONIO DANIEL, Prefeito do Município de Jaborandi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara do Município de Jaborandi, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º:- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), destinado à compra de equipamentos/ material permanente, com a seguinte classificação:

02 - PODER EXECUTIVO

02.07 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0010.1028.0000 – Implementação da Segurança Alimentar Nutricional da Saúde – Despesa Capital

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 6.000,00

Fonte de Recursos: 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados

Artigo 2º. – O valor do credito adicional especial de que trata o Artigo 1º, será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação, oriundos do Ministério da Saúde.

Artigo 3º – Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei;

Artigo 4º – Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO de 2020, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Artigo 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI

Em 17 de dezembro de 2020.

MARCOS ANTONIO DANIEL

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

www.jaborandi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

Segunda-feira, 21 de dezembro de 2020

Ano IV | Edição nº 503

Página 3 de 3

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal,
Publicada no Diário Oficial do Município.

ANDRÉIA SILENI BRUNOZI

Analista de Controle Interno

LEI Nº 2248/2020, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2020, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

MARCOS ANTONIO DANIEL, Prefeito do Município de Jaborandi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara do Município de Jaborandi, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º.- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 64.019,87 (sessenta e quatro mil e dezenove reais e oitenta e sete centavos), destinado à Execução da Lei Emergencial ALDIR BLANC, Lei 14.017/2020, com a seguinte classificação:

02 - PODER EXECUTIVO

02.06 – CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO

27.812.0009.2081.0000–Execução Lei Emergencial ALDIR BLANC Lei 14.017/2020

3.3.90.31.00 – PREMIAÇÕES CULT..... R\$ 64.019,87

Fonte de Recursos: 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados

Artigo 2º. – O valor do crédito adicional especial de que trata o Artigo 1º, será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação, oriundos do Fundo Nacional da Cultura.

Artigo 3º – Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei;

Artigo 4º – Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO de 2020, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Artigo 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua

publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI

Em 17 de dezembro de 2020.

MARCOS ANTONIO DANIEL

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal,
Publicada no Diário Oficial do Município.

ANDRÉIA SILENI BRUNOZI

Analista de Controle Interno

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

RETIFICAÇÃO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 009/2020. REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2020

Tendo em vista um erro que o setor de empenhos desta Prefeitura, referente a soma do valor total do termo aditivo 02 firmado entre a Prefeitura Municipal de Jaborandi e a empresa Thesco Supermercados LTDA., fica acrescentado em mais R\$ 57.257,75 (Cinquenta e sete mil, duzentos e cinquenta e sete reais e setenta e cinco centavos), o valor do presente termo aditivo passa de R\$ 46.515,00 (Quarenta e seis mil, quinhentos e quinze reais) para R\$ 103.772,75 (Cento e três mil, setecentos e setenta e dois reais e setenta e cinco centavos).

Por ser verdade, firmo o presente.

Jaborandi, 18 de Dezembro de 2020.

Marcos Antônio Daniel

Prefeito Municipal